PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1371, DE 31 DE MAIO DE 1993

Modifica a Lei Complementar nº 06, de 10 de junho de 1991.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 06, de 10.06.91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - .....

II - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados"

Parágrafo Único - A remuneração a que se refere este inciso será fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 31 de maio de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 145
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 31/05/93
Assinatura do Encarregado